

## Instituto Federal do Espírito Santo

### Relatório Final – Grupo de Trabalho: Política de Gestão Democrática

O Grupo de Trabalho Política de Gestão Democrática (GT) foi instituído em atendimento às disposições do Termo de Acordo assinado entre representantes dos servidores em greve e o Reitor Pró-Tempore do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), Denio Rebello Arantes, em novembro de 2011.

O GT teve por objetivo oportunizar a discussão e recomendar a implantação de novas formas de abordagem dos principais pontos de reivindicação relativos à Gestão Democrática no Ifes levantados pelos servidores em greve, quais sejam:

- I. Conselho Superior
- II. Estatuto
- III. Conselho de Gestão
- IV. Transparência e Orçamento Participativo
- V. Regimento Interno dos Campi.

No período de novembro de 2011 a maio 2012, reuniram-se regularmente os componentes indicados pela Reitoria e pelo Sinasefe, designados pela portaria nº 1.245 de 10 de novembro de 2011, discriminados a seguir:

- Antônio Henrique Pinto
- Carlos Humberto Sanson Moulin
- Edna Reis, substituída posteriormente por Antônio Tadeu Vago
- Edson Maciel Peixoto
- José Bohland Filho
- José Mauricio Rodrigues
- Mauro Silva Piazzarollo
- Reginaldo Corteletti
- Roberto Pereira Santos
- Samanta Lopes Maciel
- Tadeu Pissinati San'Anna e
- Thiago Araújo Camilo, substituído posteriormente por Milson Lopes de Oliveira.

Considerando o resultado das discussões realizadas no âmbito do GT, são as seguintes as considerações e recomendações:

#### I. Conselho Superior

##### Considerações:

- a. O Conselho Superior, órgão máximo na estrutura do Ifes, deve garantir representatividade dos Campi de natureza geográfica ou concepção pedagógica assemelhada.
- b. Nesse sentido, houve consenso que seu desempenho pode ser aprimorado a partir da constituição de Comitês Regionais.
- c. A forma como os membros, representantes dos segmentos técnicos administrativos, docentes e estudantes são eleitos deve contemplar as demandas dos setores por eles representados.
- d. Há necessidade de reflexão sobre representações externas,

principalmente no que se refere aos representantes dos trabalhadores.

Recomendações:

- a. Constituição de Comitês Regionais, com as seguintes respectivas representações:
  - Regional I – Aracruz, Colatina, Linhares, Nova Venécia e São Mateus
  - Regional II – Cachoeiro do Itapemirim, Guarapari, Ibatiba, Piúma e Venda Nova do Imigrante
  - Regional III – Cariacica, Serra, Vila Velha e Vitória
  - Regional IV – Alegre, Itapina e Santa Teresa
- b. Quando da autorização de funcionamento de um novo campus, o Conselho Superior definirá sua integração a um dos Comitês Regionais.
- c. Distribuição dos representantes da Comunidade Acadêmica ao Conselho Superior, por segmento:
  - Regional I – 1 representante;
  - Regional II – 1 representante;
  - Regional III – 2 representantes;
  - Regional IV – 1 representante.
- d. Forma de escolha dos representantes dos diversos segmentos ao Conselho Superior: para discussão na comunidade acadêmica.
  - i. Eleições Diretas dentro das regiões: Os componentes dos diferentes segmentos de uma determinada região votam nos candidatos do respectivo segmento daquela região; o candidato mais votado é considerado o titular e o segundo colocado é o suplente, com exceção da Região III, em que os dois candidatos mais votados serão considerados os titulares e os dois seguintes, suplentes. Titulares e suplentes não poderão ser do mesmo campus, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva para o candidato eleito.
  - ii. Eleições Mistas: Os representantes dos *campi* no Comitê Regional são eleitos diretamente nos seus campi e, no Comitê, escolhem entre eles o(s) representante(s) da região no Conselho Superior, bem como seu(s) suplente(s). É permitida apenas uma recondução consecutiva para o candidato eleito.
  - iii. Eleições diretas em dois turnos: No 1º turno, são eleitos os representantes dos campi no Comitê Regional. Estes são, automaticamente, candidatos em um 2º turno em que todos os eleitores da região votam. O candidato mais votado é o titular e o segundo mais votado é o suplente - com exceção da Região III, em que os dois candidatos mais votados serão os titulares e os dois seguintes, suplentes. Titulares e suplentes não poderão ser do mesmo campus, e deverá haver rotatividade na representação junto ao Conselho Superior, ou seja, o

representante eleito como titular para um mandato torna inelegível outro candidato do mesmo campus para o mandato seguinte, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva para o candidato eleito.

- e. O(s) representante(s) eleito(s) em cada Região deverá organizar reuniões bimestrais nos campi, de forma a dar publicidade das deliberações do Conselho Superior bem como levantar junto à comunidade os assuntos que esta deseja encaminhar ao Conselho, submetendo este levantamento ao próprio, para inclusão em sua pauta.
- f. Quanto à representação da sociedade civil, dos trabalhadores: para discussão na comunidade acadêmica.
  - i. O Conselho Superior determinará, a cada mandato, as entidades representativas que ocuparão as vagas da sociedade civil, reservando uma vaga ao Sinasefe na condição de representante dos trabalhadores.
  - ii. O Conselho Superior determinará, a cada mandato, as entidades representativas que ocuparão as 6 (seis) vagas destinadas a representação da sociedade civil.
- g. Que o Conselho Superior recomende que os membros eleitos para representar qualquer segmento da comunidade escolar no Conselho Superior (Docentes e Técnicos Administrativos), ao assumirem cargo de gestão sejam substituídos por outro membro integrante do colégio eleitoral, de modo a não provocar super-representação dos membros da gestão.
- h. As datas, horários, local de realização e pauta das reuniões do Conselho Superior devem ser amplamente divulgadas, com antecedência mínima de 15 dias à sua realização, para que a comunidade possa acompanhar os assuntos a serem tratados e, eventualmente, solicitar sua participação nas reuniões.

## **II. Estatuto**

Considerações:

- a. Há necessidade de periódica avaliação do Estatuto em vigência e discussão do mesmo, considerando a experiência adquirida de sua aplicação.

Recomendações:

- a. Para discussão na comunidade acadêmica:
  - i. A avaliação, a discussão e eventuais modificações no Estatuto deverão ocorrer após a posse do novo Reitor, de acordo com mecanismos definidos pelo Conselho Superior.
  - ii. Convocação de estatuinte para discussão e elaboração de novo

Estatuto, após a posse do novo Reitor.

### III. Conselho de Gestão

Considerações:

- a. O Conselho de Gestão é um mecanismo capaz de contemplar e envolver os diversos segmentos da comunidade escolar na tomada de decisões da equipe gestora, permitindo dar transparência às ações.

Recomendações:

- a. Quanto à composição dos representantes do Conselho de Gestão: para discussão na comunidade acadêmica.

- i. Alterar a Resolução do Conselho Superior nº 63/2010, de forma a contemplar a seguinte composição do Conselho de Gestão:

- Diretor Geral - 1;
- Diretores de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração – até 4;
- Representantes da comunidade externa – 3;
- Professores – 3;
- Técnicos Administrativos em Educação – 3;
- Alunos – 3.

Os representantes dos professores, técnicos e alunos deverão ser eleitos pelos seus pares, com processo eleitoral organizado via comissão eleitoral e edital próprio para tal.

No caso de docentes e estudantes, garantir que haja representatividade dos níveis de ensino em que atuam / pertencem.

No caso de técnicos administrativos em educação, garantir a representatividade dos níveis de enquadramento funcional (fundamental, médio e superior).

Coordenadores de curso/área devem participar na forma de convidados permanentes.

- ii. Manter a composição prevista na Resolução em vigor, com possibilidade do próprio Campus adequá-la à sua realidade:

- I. Membros natos:
  - a) o Diretor-Geral, na qualidade de Presidente;
  - b) os dirigentes de Administração, de Gestão Educacional, de Pesquisa e de Extensão.
- II. Membros representantes:
  - a) coordenadores de cursos e áreas;
  - b) representantes do corpo discente, sendo 01 (um) aluno de cada nível de ensino oferecido no campus, limitado a um

número máximo de 03 (três) representantes eleitos entre seus pares;

c) outros, a critério do próprio Conselho de Gestão, limitados ao número máximo de 03 (três).

- A critério do próprio Conselho de Gestão, poderão tomar parte convidados para tratar de assuntos específicos.

b. Quanto às competências do Conselho de Gestão:

- i. Alterar a Resolução do Conselho Superior nº 63/2010, no que se refere às competências do Conselho de Gestão, de acordo com o seguinte:

*Art. 4º Compete ao Conselho de Gestão do Campus:*

*I. **Redação Atual:** apreciar o plano geral de ação, o limite orçamentário anual do campus e o orçamento plurianual de investimentos;*

*I. **Redação Proposta:** Estabelecer diretrizes e acompanhar a execução do plano geral de ação e investimentos anual do campus, baseado no orçamento anual;*

*II. **Requerer informações e propor à Diretoria-Geral as diretrizes e recomendações técnicas das atividades do campus;***

*III. **Redação Atual:** apreciar as políticas administrativas, financeiras e educacionais do campus;*

*III. **Redação Proposta:** Estabelecer diretrizes e acompanhar a implementação das políticas administrativas, financeiras e educacionais do campus;*

*IV. **Requerer informações e fazer proposições a respeito das ações referidas no PDI do campus;***

*V. **propor alterações no seu Regulamento;***

*VI. **Opinar sobre a criação, modificação ou extinção de órgão do organograma da atividade meio do campus;***

*~~VII. **Sugerir ações de melhorias;** (Retirar)~~*

*VIII. **Opinar sobre as demais questões submetidas à sua apreciação;***

*IX. **Redação Atual:** elaborar e propor alterações no Regimento Interno do campus.*

*IX. **Redação Proposta:** elaborar e propor alterações no Regimento Interno do campus, garantindo a participação da comunidade acadêmica;*

*Incluir os incisos:*

*X. **Desenvolver estudos a fim de propor ações tais como oferta de cursos, extensão, atividades de pesquisa e expansão estrutural a curto, médio e longo prazo, garantindo a participação da comunidade acadêmica***

*XI. **Apreciar, semestralmente a prestação de contas da instituição e remeter para publicação na página do campus, no grupo de e-mail institucional e no mural da***

*instituição;*

- ii. Alterar a Resolução do Conselho Superior nº 63/2010, no que se refere à eleição dos membros representantes no Conselho de Gestão, de acordo com o seguinte:

*Art. ...º - Os representantes dos professores, técnicos e alunos deverão ser eleitos, concomitantemente, pelos seus pares, com processo eleitoral organizado via comissão eleitoral e edital próprio para tal.*

*I – Caso pertença a mais de um segmento, deverá fazer a opção de votar e/ou ser votado em apenas um segmento.*

*II - Para esses representantes deve-se garantir ainda a representação dos níveis de ensino em que atuam/pertencem (no caso dos professores e alunos) e no caso dos técnicos deve estar garantida a representatividade dos setores (os três representantes não poderão ser do mesmo setor).*

- iii. Alterar a Resolução do Conselho Superior nº 63/2010, no que se refere às atribuições do Presidente do Conselho, inserindo o seguinte:

*XI. Exercer, exclusivamente, o voto de Minerva.*

- iv. Alterar a Resolução do Conselho Superior nº 63/2010, no que se refere às atribuições do Secretário do Conselho, de acordo com o seguinte:

*VIII. **Redação Atual:** promover as publicações das recomendações do Conselho de Gestão;*

*VIII. **Redação Proposta:** promover as publicações das atas e recomendações do Conselho de Gestão;*

- v. Alterar a Resolução do Conselho Superior nº 63/2010, no que se refere ao funcionamento do Conselho, de acordo com o seguinte:

*Art. 9º...*

***Redação Atual:** Parágrafo único. A convocação para as reuniões ordinárias, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, far-se-á por aviso pessoal escrito, fax, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outra via idônea de comunicação.*

***Redação Proposta:** Eliminação do Parágrafo único e inclusão dos seguintes incisos:*

*I. A pauta das reuniões deverão ser amplamente divulgadas entre a comunidade escolar, em local de fácil acesso;*

*II. A convocação para as reuniões ordinárias, será encaminhada juntamente com a pauta, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, far-se-á por aviso pessoal escrito, fax, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outra via idônea de comunicação;*

*III. As inserções de pontos na pauta poderão ser solicitados pelos conselheiros até a véspera da convocação, cabendo ao próprio Conselho admitir matérias apresentadas fora deste prazo.*

Art. 10...

§2º **Redação Atual:** Poderá ser omitida a pauta ou dispensada a antecedência prevista neste artigo quando ocorrerem motivos excepcionais ou de caráter sigiloso.

Proposta de alteração:

§2º **Redação Proposta:** Poderá ser dispensada a antecedência prevista neste artigo quando ocorrerem motivos excepcionais ou de caráter sigiloso.

Art. 12...

Parágrafo único. **Redação Atual:** Caso o consenso não seja alcançado, proceder-se-á à votação, que seguirá por maioria simples de votos, observado o quorum mínimo de dois terços, cabendo ao Presidente em exercício o voto de qualidade nos casos de empate.

Proposta de alteração:

Parágrafo único. **Redação Proposta:** Caso o consenso não seja alcançado, proceder-se-á à votação, que seguirá por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente em exercício o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 13...

**Inclusão Proposta:** § 3º Cada conselheiro terá direito a apenas um voto.

Art. 15...

I. **Redação Atual:** abertura da reunião, discussão e votação da ata da reunião anterior;

I. **Redação Proposta:** abertura da reunião, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II. **Redação Atual:** leitura do expediente e da ordem do dia, compreendendo relato, discussão e votação da matéria;

II. **Redação Proposta:** leitura e aprovação da pauta e da ordem do dia, compreendendo relato, discussão e votação da matéria;

#### **IV. Orçamento participativo**

Considerações:

- a. A comunidade acadêmica deve participar ativamente da vida orçamentária do campus, contribuindo no processo de definição sobre as prioridades de aplicação e distribuição dos recursos.

Recomendações:

- a. A política de execução orçamentária deverá ser definida em conjunto com a comunidade escolar, representada pelo Conselho de Gestão do Campus.
- b. O Diretor-Geral deverá dar ampla publicidade da aplicação do orçamento à comunidade para garantir a transparência da gestão, cabendo ao Conselho de Gestão acompanhar a execução orçamentária do campus.

## V. Regimento Interno (RI)

Considerações:

- a. As alterações propostas no RI devem ser divulgadas e debatidas entre os segmentos da comunidade acadêmica, antes que sejam remetidas ao Conselho Superior para aprovação.

Recomendações:

- a. Emitir orientação normativa sobre a discussão das propostas de alteração do RI, garantindo a discussão ampla e democrática do mesmo, em espaços presenciais, através de estabelecimento de um cronograma de discussão nos campi, amplamente divulgado entre a comunidade acadêmica.
- b. Que as propostas, observado o item anterior, sejam encaminhadas ao Conselho Superior, para que sejam consideradas no estabelecimento do documento final.

## VI. Encaminhamento da discussão das propostas levantadas pelo GT nos campi:

Recomendações:

- a. Realização de audiências públicas, nos campi, sobre cada temática abordada pelo GT, com a participação de membros da gestão, das entidades representativas da comunidade escolar e de profissionais de notório saber sobre o assunto, convidados a ministrar palestras.
- b. O cronograma das audiências será estabelecido em cada campus, com ampla divulgação junto à comunidade acadêmica, observados os seguintes prazos limites:
  - Discussão dos tópicos referentes ao Conselho de Gestão e Conselho Superior – 180 dias a partir da conclusão dos trabalhos do GT.
  - Estatuto – Até 180 dias após a posse do novo Reitor.
  - Os demais pontos, tratando-se de recomendações, não demandam o encaminhamento à audiência.
- c. O Coordenador do GT adotará as providências necessárias para encaminhamento das propostas à Reitoria.